



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

2º TA ao CO Nº 038/SG/MPDFT/2017

PROCESSO Nº 08191.043653/2018-22

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E TECNICAL ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria nº 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

TECNICAL ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 72.581.283/0001-13, estabelecida na SHIS QI 11 Bloco “P” Sala 208 e 210, Edifício Mercúrio, Lago Sul, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio, **HELDER NORONHA BARROS**, brasileiro, divorciado, portador da CI-RG nº M 2.087.297 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 486.893.946-72, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo nº 08191.043653/2018-22, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 038/SG/MPDFT/2017 em 0,1357% (zero inteiros, um décimo, três centésimos, cinco milésimos e sete décimos milésimos por cento), a contar de 26/12/2017, tendo em vista a incidência de adicional de insalubridade grau médio para o posto de pintor em razão Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria nº 3214/78, de 8/6/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, com amparo no art. 65, inciso II, alínea *d*, da Lei nº 8.666/1993;
2. promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 38/SG/MPDFT/2017 em 0,002% (zero inteiro, zero décimo, zero centésimo e dois milésimos por cento), a contar de 1º/1/2018, tendo em vista a alteração do valor referente ao adicional de insalubridade para o posto de pintor devido à alteração do valor do salário mínimo, com amparo no Decreto 9.255 de 29/12/2017 e no art. 65, inciso II, alínea *d*, e § 5º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, a contar de 26/12/2017, o valor anual estimado de R\$ 2.926.909,97 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, novecentos e nove reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 61.636,56 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) por eventuais horas extras, R\$ 68.693,40 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos) pelos veículos utilizados para a execução dos serviços, R\$ 179.518,89 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) referentes às peças e materiais de reposição aplicados sob demanda, e R\$ 61.912,72 (sessenta e um mil, novecentos e doze reais e setenta e dois centavos) por serviços especializados executados sob demanda, e a contar de 1º/1/2018, o valor anual estimado de R\$ 2.926.981,70 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos), sendo R\$ 61.638,31 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) por eventuais horas extras, R\$ 68.693,40 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos) pelos veículos utilizados para a execução dos serviços, R\$ 179.518,89 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) referentes às peças e materiais de reposição aplicados sob demanda, e R\$ 61.912,72 (sessenta e um mil, novecentos e doze reais e setenta e dois centavos) por serviços especializados executados sob demanda.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO VALOR MENSAL ESTIMADO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor fixo de R\$ 218.653,48 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) a contar de 26/12/2017, o valor fixo de R\$ 218.659,32 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos) a contar de 1º/1/2018, no qual estão excluídas as despesas com as possíveis horas extras, aos serviços especializados executados por demanda e as peças e materiais de reposição aplicadas sob demanda e incluídas as despesas com o fornecimento e aplicação de materiais de consumo e as relativas aos atendimentos decorrentes da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2018), à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo nº 2018NE000031, emitida em 4/1/2018, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar em R\$ 201,94 (duzentos e um reais e noventa e quatro centavos) para manter garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 146.349,09 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e nove centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pelo MPDFT, mediante correspondência entregue contra recibo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

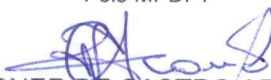
Caberão à CONTRATADA as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.



E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília, 29 de agosto de 2018.

Pelo MPDFT


WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

Pela CONTRATADA


HELDER NORONHA BARROS
Sócio

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME:

CPF:


Pedro Henrique Alves Silva Rodrigues
CPF 978.492.511-72

2ª

NOME:

CPF:


Tiago Araújo Borges
MPDFT
041.738.171-93



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 19.03.0001.0000101/2018-21. Contratante: Ministério Público Militar e a Contratada: Imobiliária Silveira Administração e Intermediação de Imóveis Ltda (Imobiliária). CNPJ: 92.921.675/0001-91. Objeto: Locação de sala comercial, registrada sob nº 907, com área total de 41,5135 m², localizada no oitavo pavimento do Edifício "Centro Profissional Dr. Carlos Brasil", situado na rua Bento Gonçalves 285-D, Bagé/RS, para atender à Procuradoria de Justiça Militar em Bagé/RS, pelo período de 12 meses, conforme contrato. Valor total mensal: R\$ 750,00. Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993. Ato de dispensa: Gilberto Barros Santos, Diretor-Geral do MPM. Ratificação: por Jaime de Cassio Miranda, Procurador-Geral de Justiça Militar do MPM.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018 - UASG 200008

Nº Processo: 00140000168201834. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, instalação e configuração de um sistema de alarme e adequações no sistema de CFTV da Procuradoria de Justiça Militar em São Paulo/SP, conforme condições do Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/08/2018 das 08h00 às 13h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Setor de Embaixadas Norte, Lote Nº 43 - São Paulo/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200008-5-00057-2018. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/09/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital do Pregão poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou <http://www.mpm.mp.br/pregao-eletronico/>.

CARLOS ALBERTO DE SOUSA LIMA
Coordenador de Licitações

(SIASGnet - 29/08/2018) 200008-00001-2018NE000050

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO Nº 53/2018

O Coordenador de Licitações do Ministério Público Militar/MPM torna público o resultado de julgamento da licitação supracitada, referente ao processo nº 19.03.0014.0000168/2018-34. Licitação Fracassada.

EDUARDO RODRIGUES SANTARÉM
Substituto

(SIDECE - 29/08/2018) 200008-00001-2018NE000050

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Registro de Preços, publicado no Diário Oficial da União nº 167, de 29/8/2018, Seção 3, página 125, onde se lê: "Aviso de Registro de Preços", leia-se: "Aviso de Adesão a Registro de Preços".

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
SECRETARIA DA PROCURADORIA-GERAL
DA JUSTIÇA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2017-MPM Processo nº: 19.03.0006.0000241/2018-72. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: MULTISERV SERVIÇOS EXECUTIVOS LTDA. CNPJ: 06.806.814/0001-02. Finalidade: Repactuação do valor do contrato de prestação de serviços de recepcionista para atender à Procuradoria de Justiça Militar em Fortaleza/CE. Valor mensal: R\$ 3.052,32. Valor anual: R\$ 36.627,84. Data de assinatura: 29/8/2018. Assinam: Rubens Pereira Prado, Diretor-Geral, Substituto, pelo MPM e Leovigildo Costa Barreto, pela contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

Tomamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresa vencedora: Uniserve Comércio e Serviços Terceirizados LTDA, com valor global anual de R\$ 375.899,08.

MARLI DE SOUSA REGO
Pregoeira MPDFT

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018083000126

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria-Geral
Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/SG/MPDFT/2017. Processo nº 08191.043653/2018-22. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT. CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: TECNICAL ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 72.581.283/0001-13. Objeto: Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 038/SG/MPDFT/2017 em 0,1357%, a contar de 26/12/2017, e promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 38/SG/MPDFT/2017 em 0,002%, a contar de 1º/1/2018. Valor Anual Estimado: R\$ 2.926.909,97. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAUJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: HELDER NORONHA BARROS, Sócio. Data da assinatura: 29 de agosto de 2018. WAGNER DE CASTRO ARAUJO Secretário-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria-Geral
Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/SG/MPDFT/2017. Processo nº 08191.023429/2017-33. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT. CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: TECNICAL ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 72.581.283/0001-13. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º/9/2018 até 31/8/2019, e excluir os custos não renováveis da planilha de formação de preços do contrato, a contar de 1º/9/2018. Valor Anual Estimado: R\$ 2.891.950,77. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAUJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: HELDER NORONHA BARROS, Sócio. Data da assinatura: 29 de agosto de 2018. WAGNER DE CASTRO ARAUJO Secretário-Geral

Tribunal de Contas da União

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE); b) Objeto: estabelecer cooperação técnica entre o TCU e o TCE-PE para fiscalizar a aplicação de recursos públicos nos órgãos e entidades estaduais e municipais do Estado de Pernambuco; c) TC - 015.241/2011-4; d) Vigência: será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo; e) Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; f) Signatários: pelo TCU, o Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Pernambuco, Lincel Lemos Maciel, e pelo TCE-PE, o Presidente, Marcos Coelho Loreto.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS AO ESTADO
E DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
EM MATO GROSSO

EDITAL Nº 15 - SECEX-MT, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

TC 001.670/2016-6 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA Liliane Ribeiro, CPF: 006.908.040-24 do Acórdão 1462/2018-TCU-Segunda Câmara, ratificado pelo Acórdão 2924/2018-TCU-Segunda Câmara, de relatoria do Excm. Sr. Ministro Aroldo Cedraz, proferido no processo TC 001.670/2016-6, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-a ao pagamento de multa (art. 58, Lei 8.443/1992), no valor de R\$ 15.000,00, fixando o prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da multa aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, a qual será atualizada desde a data do Acórdão nº 1462/2018 - TCU - 2ª Câmara Rel. Aroldo Cedraz, até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU).

A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br) - aba cidadão> serviços e consultas> Emissão de

Informações detalhadas acerca do processo, do valor histórico do débito com a respectiva data de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à SECEX-MT ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

ALEXANDRE GIRAUX CAVALCANTI
Secretário

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DA ÁREA SOCIAL E DA REGIÃO NORDESTE
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
NO MARANHÃO

EDITAL Nº 107 - SECEX-MA, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

TC 032.080/2011-5 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO Edson Sousa da Silva (CPF: 037.683.273-88) do Acórdão 676/2015-TCU-Plenário, Relator Augusto Sherman Cavalcanti, Sessão de 1/4/2015, proferido em sede do processo TC 032.080/2011-5, por meio do qual o Tribunal o condenou ao pagamento de multa (art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992), no valor de R\$ 5.000,00, fixando o prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da multa aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, a qual será atualizada desde a data do Acórdão 676/2015-TCU-Plenário, Rel. Augusto Sherman Cavalcanti, até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial. Fica referido responsável, NOTIFICADO, ainda, do Acórdão 2872/2015-TCU-Plenário, Sessão de 11/11/2015, Relator Augusto Sherman, que autorizou o parcelamento da multa imputado ao responsável Edson Vando Carneiro Pereira, pelo subitem 9.5 do Acórdão 676/2015-TCU-Plenário, em 36 parcelas mensais; e do Acórdão 1135/2017-TCU-Plenário, Sessão de 31/5/2017, Relator Augusto Sherman, por meio do qual este Tribunal promoveu a revisão de ofício do Acórdão 676/2015-TCU-Plenário, de modo a tornar insubsistente a multa individual aplicada ao Sr. Nélio Sérgio Mendes Ferreira pelo item 9.5 da referida deliberação, ante o falecimento desse responsável ocorrido em 5/2/2015. O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU). A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br) - aba cidadão> serviços e consultas> Emissão de GRU). Informações detalhadas acerca do processo, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e dos cofres credores podem ser obtidas junto à SECEX-MA, localizada à Avenida Senador Vitorino Freire, 48 - Arêinha - São Luís/MA, CEP 65030-015 - Telefones (98) 3232-9970/9500, correio eletrônico: secex-ma@tcu.gov.br, ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário

EDITAL Nº 109 - SECEX-MA, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

TC 003.633/2014-4 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO Ivan Santos Magalhães (CPF: 064.649.803-78) do Acórdão 4484/2018-TCU-2ª Câmara, Rel. Ana Arraes, Sessão de 5/6/2018, proferido em sede do processo TC 003.633/2014-4, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o a recolher aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 28/8/2018: R\$ 360.391,93. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação. Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 30.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992) a qual será atualizada monetariamente desde a data do Acórdão 4484/2018-TCU-2ª Câmara, Rel. Ana Arraes, Sessão de 5/6/2018 até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial. O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU). A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br) - aba cidadão> serviços e consultas> Emissão de GRU). Informações detalhadas acerca do processo, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e dos cofres credores podem ser obtidas junto à SECEX-MA, localizada à Avenida Senador Vitorino Freire, 48 - Arêinha - São Luís/MA, CEP 65030-015 - Telefones (98) 3232-9970/9500, correio eletrônico: secex-ma@tcu.gov.br, ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.